



AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 14/11/2023, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link “proposições”

- Projeto de Resolução nº 11/2023
Autoria: Mesa Diretora
Dispõe sobre extinção, criação e red denominação de cargos, alterando requisitos para ingresso/nomeação e atribuições, no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e adota outras providências;
- Projeto de Resolução nº 12/2023
Autoria: Mesa Diretora
Dispõe sobre extinção de cargo, criação de vagas e red denominação de cargo, alterando requisitos para ingresso/nomeação e atribuições, no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e adota outras providências;
- Projeto de Lei nº 286/2023
Autoria: Mesa Diretora
Altera o quadro III – Das Funções Especiais do artigo 1º da Lei nº 1812, bem como a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 e adota outras providências;
- Projeto de Lei nº 287/2023
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências. (R\$ 43.416,55-Secretaria Municipal de Planejamento e Obras).

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 de NOVEMBRO de 2023

MOÇÕES DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES

Carlos Wagner Januário Garcia - Presidente

-MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES ao Policial Militar Cabo Alexandre Saraiva de Oliveira do 53º BPMI por se consagrado campeão da Ultramaratona do Caminho da Prece.

Luiz Cláudio da Costa Vice-Presidente

-Votos de Aplausos e Parabenizações à VÂNIA LEWIN FERNANDES, pela “Exposição de Arte com Alunos do Ateliê Vânia Lewin Fernandes”, realizada no Emporium Café no dia 10/11/2023.

Ana Paula Tibúrcio de Godoy
-MOÇÃO DE APLAUSOS à Coronel Helena dos Santos Reis, Secretária de Esportes do estado de São Paulo, (Republicana), que escolheu Avaré como a segunda cidade a realizar o evento Circuito Mais Mulher.

Hidalgo André de Freitas
-Moção de Aplausos a Karateka Yasmin Collela pela conquista do 1º Lugar na categoria Kata Cadete na XII Copa São Paulo de Karate, se consagrando Bicampeã neste campeonato.
-Moção de Aplausos à jogadora de basquete Bianca Oliveira pela convocação para Seleção Brasileira Sub 17, pela qual disputará o Pan-americano na Colômbia.
-Moção de Aplausos e Parabenizações às atletas de vôlei adaptado, pelo belíssimo



desempenho da equipe de vôlei na 25ª edição dos Jogos Regionais da Melhor Idade.

Marcelo José Ortega

-Moção de Aplausos ao Senador Álvaro Dias pelo lançamento do livro “A Travessia de Álvaro Dias”.

INDICACÕES

Carlos Wagner Januário Garcia **Presidente**

-Para que através do setor competente seja providenciada a análise de uma árvore (pinheiro) localizado no Cemitério Municipal próximo a capela em razão de que o mesmo encontra-se bastante inclinado o que tem causado uma certa insegurança aos frequentadores do local.

-Para que através do setor competente seja providenciada a devida manutenção dos brinquedos e dos aparelhos de ginástica situados na Praça CAIC, uma vez que os mesmos se encontram em péssimas condições colocando em risco a segurança dos idosos e crianças que utilizam dos aparelhos.

-Para que através do setor competente seja providenciada a devida manutenção do Relógio de Sol situado na Praça Juca Novaes ao lado do Paço Municipal, uma vez que o mesmo se encontra deteriorado e com péssimo aspecto visual.

-Para que através da Secretaria de Transportes e Serviços seja providenciada a devida roçada do canteiro central de toda extensão da Avenida Gilberto Filgueiras, em razão de que o mato poderá servir de criadouro para animais peçonhentos, além do péssimo aspecto visual causado em decorrência disso.

Adalgisa Lopes Ward **1ª Secretária**

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito

Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize limpeza e manutenção periódica nos terrenos: Rua Sergio Chaddad/Bairro Alto ao lado do nº 138; Rua Sérgio Chaddad/Bairro Alto ao lado nº 102; Rua Sergio Chaddad/Bairro Alto ao lado do nº 78; Rua Sergio Chaddad/Bairro Alto ao lado do nº 65; Rua da Colina/Bairro Colina Verde com fios pendurados, atrapalhando todos que transitam pelo local; Rua da Colina/Bairro Colina Verde passeio público coberto de mato em frente nº 672; Rua da Colina/Bairro Colina Verde passeio público coberto de mato em frente ao nº 722; Rua da Colina/Bairro Colina Verde ao lado do nº 752; Rua Tenente Apiaí/Bairro Alto passeio público coberto de entulho em frente ao nº655.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que providencie a instalação de uma torneira pública no Parque Terezinha Teixeira de Freitas/Bairro Camargo, para que os moradores possam regar as árvores frutíferas que foram plantadas no local; O Parque necessita também de: 4 placas de identificação de área tutelada, mudas frutíferas e mudas ornamentais. Considerando que, a área verde poderá ser melhorada com a parceria da Prefeitura juntamente com a moradora que está disposta a melhorar a área, trazendo benefícios para o Parque, para o Bairro e para nossa cidade. No local existe pássaros e abelhas e seria de grande valia que com a plantação de mudas frutíferas ajudaria na alimentação dos pássaros e abelhas que vivem no Parque.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize vistoria na Rua Eurico Dias Batista/Bairro Santa Elizabeth ao lado do



Lajão Avaré, pois o mato alto está atrapalhando a visibilidade dos munícipes que trafegam pela via, local onde já houve brigas e agressões. Justifica-se a propositura, atendendo à solicitação dos moradores circunvizinhos, que podem que seja feita poda das árvores e limpeza do mato alto, pois o local está servindo de ponto de descarte de lixo e algazarras, um total abandono.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize limpeza dos terrenos que estão com mato muito alto, como também a notificação para o proprietário em acordo com a legislação vigente: Rua Distrito Federal em frente do Posto de Gasolina; Rua Rio Grande do Norte em frente ao nº 1596. Considerando que, moradores das referidas vias procuram essa vereadora solicitando providências dos Órgãos Públicos para realizarem a limpeza e notificação dos proprietários, pois aumentou muito a proliferação de baratas, aranhas, ratos, entre outros que invadem as residências próximas.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize limpeza e manutenção constante no Riacho da Antiga Chácara Varginha entre as Ruas Juscelino Kubitschek e a Mato Grosso.

Considerando que, os munícipes estão descartando lixo próximo ao rio, e o mesmo passa no Horto Florestal, os entulhos que foram gerados pelas últimas chuvas na Avenida Salim Antônio Curiati estão sendo descartados nesse rio.

Justifica-se a propositura, pois moradores circunvizinhos ao riacho solicitam providências em caráter de urgência, porque estão indignados de morarem em um local

com tanta sujeira, como podemos observar nas fotos que acompanham a indicação.

Hidalgo André de Freitas

-Para que através do setor competente providencie a instalação de ventiladores ou ares-condicionados no Restaurante Municipal “Prato do Povo”. A referida necessidade se faz imprescindível, tendo em vista que o mencionado Restaurante se encontra desprovido de ventiladores ou ares-condicionados para o grande número de munícipes que ali são atendidos diariamente, e, principalmente, para o bem-estar dos funcionários que ali trabalham, uma vez que o calor atual vem causando grande desconforto para as pessoas que se utilizam daquele local. A instalação de novos ventiladores ou ares-condicionados trará conforto e tranquilidade para os munícipes que se utilizam do Prato do Povo, e também aos funcionários, já que é do conhecimento de todos que vivemos em uma região de clima quente, e estamos às portas de um verão de temperaturas acima da média. Para tanto, torna-se necessário a instalação de novos ventiladores ou ares-condicionados no restaurante.

-Para que através do setor competente providencie a instalação de ventiladores ou ares-condicionados, ou manutenção dos mesmos na rede escolar municipal.

A referida necessidade se faz imprescindível, tendo em vista há escolas nas redes municipais que se encontram desprovidas de ventiladores ou ares-condicionados. Isso acaba causando um grande desconforto aos alunos e professores, sobretudo nas estações da primavera ao verão. A instalação de novos ventiladores ou ares-condicionados trará conforto e tranquilidade para os alunos e professores, e também aos funcionários da escola, já que é do conhecimento de todos que vivemos em uma região de clima quente, e estamos às portas de um verão de temperaturas acima da média. Para tanto,



torna-se necessário a instalação de novos ventiladores ou ares-condicionados na rede escolar municipal.

Lázaro Cardoso Filho

-Para que através do setor competente, providencie o concerto da iluminação da RUA ANTONIETA PAULUCI em frente à escola Estadual Dona Cota Leonel, pois em toda sua extensão existem várias lâmpadas queimadas. O local possui grande circulação de pessoas, porem atualmente encontra-se em estado inapropriado para o uso, sendo que no período noturno não possui iluminação adequada com algumas lâmpadas queimadas, tornando o local escuro e perigoso para todos que ali transitam, por esta razão a fim de trazer segurança e conforto a população, se faz necessário o concerto ou adequação da iluminação deste local.

-Para que através do setor competente, providencie o concerto/adequação do calçamento em frente a EMEB PROFª MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL, na Av. João Manoel Fernandes, no Bairro Camargo. O local é uma área frequentada por um grande número de pessoas especialmente crianças que frequentam a escola, porem atualmente encontra-se em estado inapropriado para o uso que gera risco a integridades dos munícipes, com buracos grandes em seu calçamento, o que gera risco de acidentes a população, devendo está área ser recuperada para que a população possa voltar a usa-la com segurança.

-Para que através do setor competente, providencie um estudo técnico, visando a possibilidade de recuperação/recapamento na Rua Ernesto Vendramini no Bairro Jardim São Paulo. Destaco que a referida melhoria traria inúmeros benefícios à população, uma vez que a referida via se encontra em estado degradante com um grande buraco, ocasionado pela ação do tempo. Desta maneira o bom e correto

tráfego de veículos fica prejudicado, colocando em risco os motoristas e pedestres que se utilizam da via, desta forma se faz necessário o recapamento da via para proporcionar aos munícipes total segurança no seu uso.

-Para que através do setor competente, providencie estudo técnico para verificar a possibilidade de recuperação/restauração do vestiário do campo Fluminense localizado entre a rua Teodoro Colela e rua Francisco Gurgel Pismel, no bairro Vila Martins 3. O local é uma área frequentada por um grande número de pessoas seja para lazer ou pratica de esportes, porem atualmente encontra-se em estado inapropriado para o uso, estando mal conservado, o que impossibilita o uso pela população, devendo está área ser revitalizada para que possa voltar ao seu estado inicial proporcionando a munícipes opção de lazer e entretenimento com segurança e conforto.

-Para que através do setor competente, providencie estudo técnico para analisar a possibilidade de instalação de uma placa “PROIBIDO JOGAR LIXO”, no cruzamento da Rua Fernando Antônio Tamassia e a Rua Zico De Castro no Bairro Paraíso. A necessidade da realização deste trabalho é urgente vez que com o acumulo de entulhos e sujeira naquele local, gera a proliferação de insetos e animais peçonhentos naquela região, desta forma com a instalação da placa de “PROIBIDO JOGAR LIXO” a administração pública estará promovendo além do efeito coercitivo também pedagógico às pessoas, conscientizando sobre os problemas causados com o acumulo de lixo e as penalidades que sua prática pode gerar, assim também evitando o crescimento de focos do mosquito transmissor da dengue e assim promovendo o bem-estar e saúde da população.

Magno Greguer



-Para que estude a possibilidade de colocar mão única na Rua Piauí entre as Ruas Rio Grande do Norte com a Rua Voluntários de Avaré.

Marcelo José Ortega

-Manutenção do Centro Comunitário localizado no bairro Jardim Brasil, pois o mesmo está em más condições e sem projetos culturais sendo desenvolvidos.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora TAKEMI HIRATA.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora DINA DOS SANTOS MACHADO.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA RITA DE SOUZA E SILVA.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTONIO MACHADO.

Carlos Wagner Januário Garcia **Presidente**

-Que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre para que através da Secretaria de Cultura informe a esta Casa de Leis se existe algum estudo ou projeto direcionado a reativação do Teatro Municipal Dr. Octavio Moraes Moreno e do Museu Municipal Anita Ferreira de Maria.

Luiz Cláudio da Costa

Vice-Presidente

-Solicito a Secretária de Educação, Sra. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, através de sua secretaria, para que realize a manutenção da escola “Emeb Elizabeth De Jesus Freitas”, localizada na Rua São Cristóvão, número 77, no bairro São Judas.

-Votos de Aplausos e Parabenizações à Dra. Sabrina Sehn Hilgert, médica do Pronto Socorro Municipal e a enfermeira Sonia Sorba, pelos excelentes serviços prestados aos pacientes da Estância Turística de Avaré e região.

-Solicito ao Secretário do Meio Ambiente, SR. JUDÉSIO BORGES, para que realize a poda e manutenção das árvores que estão dentro da escola “Emeb Elizabeth De Jesus Freitas”, localizada na Rua São Cristóvão, número 77, no bairro São Judas.

Adalgisa Lopes Ward

1ª Secretária

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado em Ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES aos DIRETORES das Unidades Escolares do nosso Município, pelo DIA DO DIRETOR, comemorado no dia 12 de novembro.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, quando os funcionários da Saúde se aposentam como são preenchidas essas vagas, há planejamento para fazer o preenchimento dessas vagas, sem que ocorra maiores sequelas com a grande demanda que todas as Unidades de Saúde têm.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito



Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, existe algum cronograma elaborado que vise a periodicidade das limpezas dos bueiros de nossas vias urbanas.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, se já foram removidos todas os galhos, placas metálicas, árvores, das fiações elétricas da nossa cidade.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis sobre o Material relacionado à Empresa Turminha Feliz.

Maria Isabel Dadário 2ª Secretária

-Que seja oficiada ao Senhor Prefeito Municipal Joselyr Benedito Costa Silvestre e ao Secretário do meio Ambiente Senhor Judésio Borges, que estudem a possibilidade de fazer o replantio das árvores que infelizmente foram derrubadas pelos fortes ventos e chuvas dos últimos dias.

Hidalgo André de Freitas

-Requer informações do comandante do 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior sobre a fiscalização dos veículos parados em vagas destinadas as Pessoas com Deficiência.

-Requer informações do Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, bem como da Secretária de Transportes e Serviços, e do DEMUTRAN, sobre a possibilidade do aumento de vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência em nosso município.

Marcelo José Ortega

-Convocação do responsável pela empresa CPFL, para prestar informações sobre o cabeamento solto dos postes de energia elétrica, para sessão ordinária referente ao dia 21 de novembro.

Roberto Araujo

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ELIZABETH PIZZA DOS REIS.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora EXPEDITA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ORDALINA VIEIRA LIMA TOBAL.

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos “VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES” aos seguintes policiais militares: ASP. OFICIAL PM JOÃO VICTOR PEREIRA GUALBERTO – RE 200035-A; CABO PM WANDER ROGÉRIO LUIZ – RE 113498-1; CABO PM PEDRO CARLOS DE CASTRO MELENCHON – RE 139726-5; CABO PM UASSIR DOGNANI JUNIOR – RE 148589-0; SOLDADO PM MARCUS VINÍCIUS DE ARAUJO – RE 154357-1. A equipe supramencionada atendeu ocorrência de tentativa de suicídio no último domingo, dia 12/11, na passarela da Rodovia João Mellão (SP-255), em Avaré, e com toda experiência e treinamento adequados conseguiu evitar que a vítima em questão lograsse êxito em dar cabo à própria vida. São policiais militares que não medem esforços no cumprimento do dever, combatendo o crime, preservando a ordem pública e, acima de tudo, protegendo pessoas. Profissionais desta envergadura enobrecem a Polícia Militar do Estado de São Paulo e proporcionam à nossa sociedade a segurança.



-Votos de Aplausos e Parabenizações aos integrantes da Defesa Civil do município de Avaré, da Secretaria do Meio Ambiente de Avaré, da Secretaria de Turismo de Avaré e demais voluntários, que trabalharam exaustivamente nos dias 12 de outubro de 2023 e 03 de novembro de 2023, após o vendaval e as fortes chuvas que assolaram nosso município, os quais restabeleceram a normalidade das vias públicas e acessos as residências e empresas em menos de 24 horas.

DECRETO LEGISLATIVO N° **369/2023**

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avareense ao Sr. Carlos Roberto dos Santos (Mais conhecido como BAGACEIRA) e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO AVAREENSE” ao Carlos Roberto dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3923-13.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **aos 16 de novembro de 2.023.-**

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD
1ª Secretária

MARIA ISABEL DADÁRIO
2ª Secretária

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023
Autoria: Ver. Magno Greguer
Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 14/11/2023.

RESOLUÇÃO N° 458/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 447/2022 alterada pela Resolução nº 452/2023 da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Art. 1º - O “caput” do artigo 132 passa a vigorar com a seguinte redação: A Tribuna Livre “Casa do Povo” é um mecanismo criado para que o cidadão possa se manifestar durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Avaré, devendo a inscrição para o uso da Tribuna Livre ser



feita até a sexta-feira que antecede a Sessão Ordinária ou anteriormente em casos em que houver feriado.

(...)

Art. 2º - O artigo 133 e §1º passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 133. A Tribuna Livre, terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos por cidadão inscrito, obedecendo os requisitos do artigo anterior. §1º Fica limitado a 02 (dois) cidadãos/representantes de entidades que poderão fazer uso da Tribuna Livre em toda Sessão Ordinária, obedecida a ordem de solicitação de seu uso.

(...)

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,
aos 16 de novembro de 2.023-**

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD
1ª Secretária
MARIA ISABEL DADÁRIO
2ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 10/2023
Autoria: Mesa Diretora
Aprovado por unanimidade, emendado, em Sessão Ordinária de 14/11/2023. -

COMUNICADO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré comunica a todos o recebimento do **Processo TC nº 7253.989.20-6**, referente às contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, exercício de 2021, cujo relatório daquele Tribunal, segue publicado em anexo.

Estância Turística de Avaré, 16 de novembro de 2.023

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO
GARCIA**
Presidente

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD
1ª Secretária

MARIA ISABEL DADÁRIO
2ª Secretária

Obs: Relatório do TC segue da página 09 a 19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro Robson Marinho
Segunda Câmara
Sessão: 11/7/2023

90 TC-007253.989.20-6 PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

Prefeitura Municipal: Avaré.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Joselyr Benedito Costa Silvestre.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

TÍTULO	SITUAÇÃO	(Ref.)
Ensino	26,23%	(25%)
FUNDEB	100,00%	(90%-100%)
Profissionais da educação	71,79%	(70%)
Pessoal	45,57%	(54%)
Saúde	30,15%	(15%)
Receita Prevista	R\$ 399.158.831,94	
Receita Arrecadada	R\$ 333.595.866,75	
Execução orçamentária	Superávit → 0,21%	
Execução financeira	Déficit	
Transferências ao Legislativo	Regular	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Ordem cronológica de pagamentos	Regular	
Precatórios (pagamentos)	Regular	
Encargos sociais	Regular	

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

Relatório

Em exame, as contas prestadas pela Prefeitura do Município de Avaré, relativas ao exercício de 2021, que foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional de Bauru (UR/02).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEI MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-F3VQ-CUKE-5R0Q-7GM3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

As principais ocorrências anotadas no relatório de fiscalização são as seguintes, em síntese:

1.1. CONTROLE INTERNO: ausência de emissão de relatórios e de atuação efetivamente, em reincidência;

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C: apuradas ocorrências que impactaram no Índice;

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: repasses feitos à autarquia FREA e à Câmara Municipal não contabilizados corretamente, distorcendo a execução orçamentária do Executivo; alterações orçamentárias de 24,04%;

B.1.1.1. ANÁLISE DO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Executivo superou o limite de 85% estabelecido pelo artigo 167-A da Constituição Federal, § 1º do artigo 167-A;

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL: déficit financeiro de R\$ 5.775.549,25;

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO: índice de liquidez imediata demonstra que a Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante;

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO: aumento da dívida de longo prazo;

B.1.6.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA: o município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária desde 20/01/2016, sendo o motivo as irregularidades documentais na AVAREPREV, na medida em que os repasses por parte da Prefeitura estão regulares;

B.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS: requisito de formação em nível médio não se mostra compatível com o desempenho de funções de chefia, direção ou assessoramento;

B.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS: B.1.11.1 ALTERAÇÕES EM SUBSÍDIOS COM INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE: pagamento proporcional de 13º em favor do Prefeito e da Vice-Prefeita em 2021, contrariando jurisprudência do STF, e ferindo princípio da anterioridade na medida em que a lei concessora foi aprovada em 2021; aprovação de lei majorando os subsídios da vice-prefeita ferindo o princípio da anterioridade;

B.1.12. ASPECTOS DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL: diversas irregularidades na gestão da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, inclusive aumento exponencial do endividamento e da necessidade de repasses financeiros do Executivo;

2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-P3VO-CUIKE-SFOQ-7GM3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice C+:** apuradas ocorrências que impactaram no índice;
- B.3.2.1 GARAGEM MUNICIPAL:** pontos com entulho e pneus deixados ao tempo com acúmulo de água pluvial, facilitando o depósito de larvas do mosquito da dengue e esconderijo para animais peçonhentos como escorpiões, e também veículos inservíveis;
- B.3.2.2. SETOR DE MERENDA ESCOLAR/COZINHA PILOTO DESATIVADA:** salas ocupadas com equipamentos/utensílios/máquinas para fabricação de pães/massas, preparação de refeições que não são utilizados e não mais serão, na medida em que a cozinha piloto foi desativada, e que poderiam ser utilizadas para setores que estão alocados em imóveis alugados. Prédio com vários pontos de infiltração. Veículo utilizado para distribuição de mantimentos/insumos apresenta infiltração de água, prejudicando o transporte/distribuição em dias chuvosos;
- B.3.2.3. CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL:** prédio que abriga importantíssimos setores municipais não conta com AVCB e encontra-se em precário estado de manutenção;
- C.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO:** ausência de informações quanto ao número de vagas em creches; não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar em 2021; parecer do CACS não foi subscrito por vários membros;
- C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C+:** Diversos pontos a serem melhorados, em destaque: 14 (quatorze) das 15 (quinze) creches possuem turmas com mais de 13 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, parecer 8; 6 (deis) das 25 (vinte e cinco) turmas de pré-escola conta com mais de 22 (vinte e dois) alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, parecer 8; Nenhuma das escolas possui turmas em tempo integral, desatendendo; não atingida a meta do IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), e, além disso a nota apresentou queda em relação à última avaliação realizada em 2019 (de 6,20 para 5,6);
- D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice C:** apuradas ocorrências que impactaram no índice;
- E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C:** apuradas ocorrências que impactaram no índice;
- F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+:** apuradas ocorrências que impactaram no índice;
- G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL:** o serviço e-sic disponível no site não funciona, impedindo a utilização;
- G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:** divergências entre os dados da origem e os prestados ao sistema Audesp;
- G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+:** apuradas ocorrências que impactaram no índice;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://o-p-procasso.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-P3VQ-CUKE-5R0Q-7GM3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas diversas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal;

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: em reincidência, constatamos o não atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, haja vista a entrega intempestiva de diversos documentos bem como o descumprimento de recomendações desta E. Corte.

O responsável foi devidamente notificado e apresentou justificativas, manifestando-se sobre todos os apontamentos e pugnando pela aprovação das contas.

A **Assessoria Técnica de Economia** manifestou-se pela emissão de parecer favorável, não observando óbices para aprovação das Contas. No mesmo sentido, o parecer da **Assessoria Jurídica**.

A **Chefia de ATJ** endossou os pareceres de sua assessoria, pela aprovação das contas, sem prejuízo de recomendações para que o gestor adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos constatados no relatório da Fiscalização.

O **Ministério Público de Contas** opinou pela emissão de parecer desfavorável, tendo em vista os aspectos relacionados à gestão fiscal (alterações orçamentárias, déficit financeiro, falta de liquidez, dívida de longo prazo, dívida ativa), à gestão de pessoal (funções comissionadas, subsídios indevidos) e à promoção da governança (i-Planejamento e sistema de controle interno).

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação (formulador do índice

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-133VQ-CJUE-SRQC-7GMS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

IDEB), a situação operacional da educação no Município é retratada nas Tabelas a seguir.

IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

Avaré	Nota Obtida							Metas						
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,5	5,6	5,9	6,3	6,3	6,2	5,6	4,9	5,3	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6
Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

Dados da Educação

	Alunos matriculados		Gasto em Educação	
	2020	2021	2020	2021
Avaré	8.289	8.499	R\$ 91.549.133,48	R\$ 104.694.033,42
Região Administrativa de Sorocaba	280.288	277.598	R\$ 2.373.069.571,40	R\$ 2.901.716.050,24
<<644 municípios>>	3.197.415	3.200.596	R\$ 33.042.679.669,64	R\$ 38.562.471.382,09

	Gasto anual por aluno	
	2020	2021
Avaré	R\$ 11.044,65	R\$ 12.318,39
Região Administrativa de Sorocaba	R\$ 8.456,54	R\$ 10.452,94
<<644 municípios>>	R\$ 10.334,19	R\$ 12.048,53

Fonte: Censo Escolar / AUIDESP

A situação operacional da saúde no Município apresenta-se na seguinte conformidade:

Dados da Saúde

	Habitantes		Gasto em Saúde	
	2020	2021	2020	2021
Avaré	91.232	91.792	R\$ 105.157.131,67	R\$ 117.855.847,65
Região Administrativa de Sorocaba	2.646.523	2.673.508	R\$ 2.502.003.010,51	R\$ 2.812.459.928,67
<<644 municípios>>	33.964.101	34.252.760	R\$ 35.900.787.791,18	R\$ 39.470.902.906,41

	Gasto anual por habitante	
	2020	2021
Avaré	R\$ 1.152,63	R\$ 1.283,94
Região Administrativa de Sorocaba	R\$ 945,39	R\$ 1.051,97
<<644 municípios>>	R\$ 1.057,02	R\$ 1.152,34

Fonte: Censo Escolar / AUIDESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura, clique em "ver o arquivo original" e acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-P3VA-CUKE-SR000-GM3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

Dados do IEGM

Faixas de Resultado	IEGM	I-Educ	I-Saúde	I-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B	B+	B	C	C+	B	B+	B+
2015	C+	B+	C+	C	B	C+	B	B
2016	B	B+	B	C	C+	B	B+	B
2017	C+	B	C+	C	B	C	B+	B
2018	C	C+	B	C	C+	C	B+	B+
2019	C	C	C+	C	C	C	B	B
2020	C	B	C+	C	C+	C	B+	B
2021	C	C+	C	C	C+	C	C+	C+

Houve ingresso de memoriais (Protocolo #MEM0000004819).

Contas anteriores:

2020	TC 003270/989/20	desfavorável ¹ ;
2019	TC 004927/989/19	desfavorável ² ;
2018	TC 004581/989/18	desfavorável ³ .

É o relatório.

rti

¹ Desequilíbrio fiscal e encargos sociais.

² Desequilíbrio fiscal e encargos sociais.

³ Desequilíbrio fiscal e encargos sociais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Voto

TC-007253.989.20-6

Em que pese a existência de apontamentos que ensejam ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Avaré merecem aprovação, posto estarem em ordem os principais aspectos legais e constitucionais que norteiam o exame de aludidos demonstrativos.

Cumpra observar que os principais fundamentos para a rejeição das Contas dos últimos três exercícios, quais sejam, o desequilíbrio fiscal e a inadimplência com encargos sociais, restaram adequados na análise em exame.

Quanto aos aspectos contábeis, a instrução revelou ausência de sério desequilíbrio fiscal. Aliás, revertendo uma sequência deficitária, o balanço orçamentário apresentou superávit de R\$ 687.017,18 (0,21%). O resultado financeiro, apesar de ainda ser negativo, atingiu a cifra de R\$ 5.775.549,25, mas, por representar apenas 7 dias de arrecadação, (considerando a RCL de R\$ 333.461.558,95) não constitui, *a priori*, risco de comprometimento de orçamentos futuros, conforme vasta jurisprudência desta Corte. Oportuno consignar ainda a redução de 30% da dívida de curto prazo em relação ao exercício anterior. E, o índice de liquidez corrente atingiu 0,93, aproximando-se do índice satisfatório de 1,00.

Quanto à dívida fundada, apesar de sua elevação em 40%, a fiscalização apurou que ela se deu em razão da assinatura do parcelamento 527/2021 junto ao Instituto de Previdência Municipal, relativo às competências de abril/2018 a junho/2020, anteriores aos demonstrativos de 2021.

Aliás, quanto aos encargos sociais, restou apurado o integral pagamento dos débitos relativos ao exercício em exame bem como dos parcelamentos de exercícios anteriores. A única ressalva é quanto à ausência

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-P3YQ-CUKE-5RQC7GM3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

de CRP, mas apenas por motivos documentais, razão pela qual recomendo que a Origem sane as pendências nessa seara.

Quanto aos demais aspectos, a instrução processual revelou que a Administração investiu na manutenção e desenvolvimento do Ensino o equivalente a **26,23%** da receita oriunda de impostos e transferências, atendendo, assim, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Da receita proveniente do FUNDEB, **71,79%** foram aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica, em cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A instrução processual revelou, ainda, a aplicação, no período em exame, de **100%** dos recursos do Fundeb, cumprindo-se, dessa forma, as regras instituídas pela da Lei Federal 14.113/20.

Todavia, cabe **ressalva** acerca da necessidade de melhorias qualitativas, pois apesar do volume de recursos investidos, os apontamentos revelaram deficiências nos aspectos relacionados à composição do IEGM, que permanece no nível C+ (em fase de adequação). Quanto aos demais aspectos, **alerto ao gestor** para a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços e na estrutura das escolas, bem como a necessidade de atendimento da demanda de vagas nas creches municipais. Importante, também a adoção de medidas para o atingimento das notas IDEB.

Nas ações e serviços públicos de **Saúde**, a Administração aplicou o correspondente a **30,15%** da arrecadação de impostos, atendendo, portanto, ao que prescreve a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Nesse setor, também cabe **ressalva** quanto à necessidade de melhorias qualitativas, pois apesar do volume de recursos investidos, os apontamentos revelaram deficiências nos aspectos relacionados à composição do IEGM (nível C – baixo nível de adequação). Em destaque, o

8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4P3VA-CUKE-5R0Q-73M3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

desabastecimento de 25 (vinte e cinco) medicamentos, em período superior a um mês⁴, além de longas filas de espera para atendimento médico.

As despesas com pessoal e reflexos não ultrapassaram o máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, letra "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (45,57%).

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal.

A fiscalização atestou a regularidade dos pagamentos relacionados aos precatórios.

Os gastos com o pagamento dos subsídios aos agentes políticos mantiveram-se de acordo com o ato fixatório e dentro dos limites legais.

Contudo, restou apurado pagamento proporcional de 13º em favor do Prefeito e da Vice-Prefeita em 2021, ferindo princípio da anterioridade.

As Leis que estabeleceram os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2021/2024 foram aprovadas em 2020 - Leis nºs 2.411/2020 e 2.412/2020. Entretanto, em 01/12/2021 foi aprovada a Lei nº 2.582/2021, que incluiu dispositivo na Lei nº 2.411/2020 garantindo aos Vereadores, ao Prefeito e Vice-Prefeito a percepção do 13º salário e o gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais no subsídio.

E, em 13/12/2021 foi aprovada a Lei nº 2.587/2021, que alterou o artigo 2º da Lei nº 2.412/2020, majorando o subsídio mensal do Vice-Prefeito de R\$ 3.800,00 para R\$ 7.200,00. A lei entrou em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2022.

⁴ Contrariando o artigo 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28/09/17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Considerando a proposta da fiscalização de ressarcimento de valores relativos ao 13º salário, na ordem de R\$ 1.816,67 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e tendo em vista a impossibilidade de abertura desses autos em separado, em atendimento ao estabelecido no § 2º do artigo 1º da Deliberação SEI nº 0011209/2020-51, publicada no DOE de 22/10/2020, a matéria deverá ser encaminhada à Câmara Municipal para a adoção das medidas que entender cabíveis, com determinação ao final deste voto.

E, no que tange ao quadro de pessoal, suficiente a expedição de **recomendação** para adequação das impropriedades: adequar as atribuições de todos os comissionados e observar o Comunicado SDG nº 32/2015 quanto à exigência de nível de escolaridade adequado tendo em vista que, dos 83 cargos em comissão providos, 73 apresentavam exigência de nível médio de escolaridade. Porém, em caráter genérico, mantenho apenas uma ressalva com relação aos assessores políticos, visto que suas atribuições abrangem um domínio de conhecimento que não é decorrente da instrução formal, mas, sim, de vivência na área.

Por fim, no que tange aos índices de **efetividade**, observa-se, que o **IEG-M Geral** permaneceu em **C (baixo nível de adequação)** no corrente exercício, razão pela qual **advirto** ao gestor para a necessidade de aprimoramento da atividade administrativa nas áreas avaliadas na composição do IEGM.

E, acatando as justificativas apresentadas, considero que outras falhas registradas no laudo de fiscalização não trouxeram prejuízos ao erário, devendo, porém, ser corrigidas, com recomendações ao final deste voto.

Diante do exposto, voto no sentido da emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de **2021**, da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura acesse o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4423VQ-CUKE-5POD-7GMS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Prefeitura Municipal de Avaré, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determino que se expeça ofício ao Executivo, via sistema eletrônico, com as seguintes recomendações, sem prejuízo das já expostas no decorrer deste voto:

- implemente efetivamente o controle interno;
- obtenha o AVCB nos prédios públicos;
- adote medidas eficazes para sanar os apontamentos relacionados à garagem municipal, ao setor de merenda escolar e ao centro administrativo municipal;
- observe as disposições da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Transparência Fiscal; e
- atenda às Instruções e Recomendações do Tribunal.

Ainda à margem da decisão, determino o envio de cópias à Câmara Municipal do apontamento constante do subitem B.1.11.1, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Deliberação SEI nº 0011209/2020-51, publicada no DOE de 22/10/2020.

E, por fim, arquivem-se definitivamente os eventuais expedientes eletrônicos referenciados. Fica também autorizado o arquivamento, quando oportuno, deste processo.

É como voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-P3YQ-CUKE-5ROQ-7GM3